



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 424/2011 - DG/MP

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 001818/2011,
FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA
EMPRESA PROVAC SERVIÇOS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PROVAC SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 50.400.407/0001-84, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 1107, Centro, Araraquara, SP, CEP 14801-340, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO MERLOS**, RG nº 26.442.335-5, CPF nº 175.406.088-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com amparo na Cláusula 12 do ajuste principal, as partes decidem acrescer ao objeto do Contrato nº 001818/2011, no período de 03 de fevereiro a 28 de junho de 2014, a metragem de dependências ocupadas pela Promotoria de Justiça de Pedregulho no imóvel localizado na Rua Nicolau Peliciari, s/nº, Pedregulho, SP, conforme planilha abaixo:

Item	Promotoria de Justiça de Pedregulho - Rua Nicolau Peliciari, s/nº Pedregulho - SP	Área (m²)	Valor Mensal por m²
01	Áreas Internas - Pisos Frios	503,62	R\$ 3,15
02	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes - Alta Frequência	1.621,99	R\$ 0,35
03	Vidros Externos - Frequência Trimestral (sem exposição a situação de risco)	55,00	R\$ 1,10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O acréscimo representa, aproximadamente, 10,99% do valor contratado.

1.3. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação da garantia oferecida por força deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em decorrência do acréscimo tratado na Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 001818/2011 fica alterado para R\$ 109.754,92 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



RICARDO MERLOS
Provac Serviços Ltda.